



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antônio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 12R – 1.835.845 do CPF nº 569.504.709-91., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **GELUZ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 32.283.922/0001-40, com sua sede a Rua 1º de Maio nº 645, Bairro Padre Antônio, Município de Maravilha/SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Luiz Flach, inscrito no CPF nº. 883.832.700-97, doravante denominada de **Contratada**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94, Processo Licitatório nº. 2192/2023, Modalidade de Pregão Presencial nº. 014/2023, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na aquisição, pela **CONTRATADA**, de **equipamentos de Áudio/Som para utilização dos setores da municipalidade em especial do Departamento Municipal de Cultura**, conforme descritos:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca/Mod	R\$ Unit.	R\$ Total
1	2	und	<b>SUBWOOFER ATIVO COM FALANTE DE 15 POLEGADAS</b> , com características: - Alto-falante de 15; resposta de frequência de 45 Hz/120Hz-6dB; Cobertura de 360°; pressão sonora de pico plano ao terra-129db(Z)@1m; conectores de áudio XLR fêmea de entrada e XLR macho Loop ru; três Presets deltro LPF: 1-110 Hz,2-130Hz, 3-150Hz; Função Cardioid; conexão para caixa acústica auxiliar - Conector de Energia AC IN e tomada auxiliar NBR 14.136- 8A; fonte de alimentação SMPS de 100	NHSOM Cx de Som Ativa Subwoofer 15 – 900 W SW 15.900 a + (Ampli 1800W)	6.447,09	12.894,18



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

			a 240 VAC; Dimensões: 592mm (A) x 430mm (L) x 628mm (P); Peso 31,8 Kg. Transdutores: - Frequência LOW: Umalto-falantes15/Impedância nominal8Ω/Diâmetro da bobina 3; - Amplificadores: Tipo: Classe D; Potência dinâmica total: 1320W @ 4 Ohms/770W @ 8 Ohms; Potência de pico total: 2640 W @ 4 Ohms/1540W @ 8 Ohm			
2	2	und	<b>CAIXA DE SOM TIPO COLUNA PASSIVA (NÃO AMPLIFICADA) COM 8 FALANTES DE 3 POLEGADAS</b> , com características: Dimensões:679mm x 11,5mm x 174mm (AxLxP); Peso: 7,1 Kg; Construção: MDF; Acabamento: Poliéster preto texturizado; Tela de proteção: aço com furo sextavado e revestimento em pintura texturizada preta; conexão de áudio: 2 x Speakon; transdutores - 8x3"; resposta em frequência - 130 Hz/15 kHz-dB; Cobertura-horizontal-120º/Vertical -20º; conectores de áudio - 2xSpeakon; Dimensões - 679mm (A) x 115,5mm (L) x 174mm (P); Peso: 7,1 Kg - Transdutores: Oito alto-falantes de 3"/Bobina 3/4" - 19mm - 8Ω ligados em série-paralelo resultando em 4Ω	NHSOM Caixa Ativa Coluna Torre Slim 15x3 – LV 3.400A	1.679,66	3.359,32
3	2	und	<b>CAIXA DE SOM TIPO COLUNA ATIVA (AMPLIFICADA) COM 8 FALANTES DE 3 POLEGADAS</b> , com características: dimensões: 679mm x 115,5mm x 174mm (AxLxP); peso 8,2 Kg; Construção: MDF; Acabamento: poliéster preto texturizado; tela de proteção: aço com furo sextavado e revestimento em pintura texturizada preta; conexão de áudio: XLR fêmea de entrada e XLR Macho Loop-ru; Conexão de AC: IP44-3P AC Input, NBR	NHSOM Caixa Ativa Coluna Torre Slim Som Ambiente 15x3 LV	3.684,06	7.368,12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

			<p>14.136-8A Output; Transdutores - 8x3"; resposta em frequência: 130 Hz/15kHz - 6db; cobertura - horizontal: 120°/ Vertical: 20°; Pressão sonora de pico plano ao terra - 123dB (Z)/122dB (A)@ 1m; conectores de áudio - XLR Fêmea de entrada e XLR macho loopthru; Conectores AC-IP44-3P, NBR 14.136-8A Output; Alimentação – fonte chaveada/Range de Operação da Fonte: 100-240 VAC rms. Latência: 5,9 ms. Dimensões – 679 mm (A) x 115,5 mm (L) x 174 mm (P); Peso 8,2 Kg</p> <p>- Transdutores: Oito alto-falantes de 3 – Bobina ¾ – 19mm – 8Ω ligados em série-paralelo resultando em 4 Ω</p> <p>- Amplificador: Tipo Classe D</p> <p>- Potencia Total: potência dinâmica total (rms): 2 x 335 Wrms @4Ω; Potência de pico total (rms): 2 x 670 Wrms @ 4Ω.</p>	3.400A		
4	2	und	<p><b>MICROFONE SEM FIO DUPLO DIGITAL</b>, com características: - Especificações técnicas da base (receptor); faixa de frequência: 680~694.84 Mhz; 100 canais com frequência PLL selecionáveis; espaço so canal: 150 Khz; estabilidade de frequência: 10ppm; sensibilidade: 13dBuV; rejeição do canal adjacente: 75dB; rejeição da imagem: 95dB; saída de áudio: 200 MV; Impedância de saída: XLR equilibrado: 200; 1/4" desequilibrado: 1k; relação S/N: 100dB; distorção harmônica total: 0,1%; resposta de frequência: 80Hz-15KHz; Faixa de operação: 80m (na linha reta e área de visão); fonte de alimentação: DC12V/500mA (bivolt).</p> <p>- Especificações técnicas do microfone: Faixa de frequência: 680~694.85 MHz; 100 canais com frequência PLL selecionáveis; Potencia de transmissão: 10mW; Spurious Emissão:</p>	<p>MXT</p> <p>Microfone sem fio duplo MXT</p>	1.228,02	2.456,04



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

			←40dB; Modulação: FM; Modulação máxima: 75k; Fonte de Alimentação: 3V (2pilhas AA); Consumo atual: 120mA; - Conteúdo: 01 – Case(maleta); 01 – Base (receptor); 02 – Microfones; 01 – Cabo P10 1 metro de comprimento; 01 – Fonte alimentação bivolt (para ligar a base); 04 – Pilhas AA (1,5V); 03 – eças Metálicas para fixação em rack padrão 19 polegadas; 1 – Manual de Instruções.			
5	2	und	<b>SUPORTE PEDESTAL TUBO DUPLO 80 CM</b> - Dimensões: 942 mm x 140 mm x 225 mm; Peso: 3,65 Kg; Material: Aço	NHSOM  Pedestal tripe para caixa acústica reforçada	350,86	701,72
6	2	und	<b>SUPORTE TIPO JUNÇÃO PARA FIXAÇÃO DE COLUNA ATIVA E PASSIVA</b> - Dimensões: 96 mm x 100 mm x 5 mm; Peso: 0,2 Kg; Material: Aço	NHSOM  Suporte fixação coluna	135,31	270,62

**Garantia:** Os equipamentos, objeto deste contrato, deverão possuir uma garantia mínima de 12 meses (01 ano) após entrega e emissão de documento fiscal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS E VIGÊNCIA.**

**I - Do Preço:**

O valor total dos equipamentos ora contratado é de **R\$ 27.050,00 (vinte e sete mil e cinquenta reais).**

**II - Da Forma de Pagamento:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica e mediante apresentação de nota fiscal devidamente recebida e aceita pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC e após recebimento total e conferências dos equipamentos, condicionada ainda a regularidade fiscal da empresa.

**III - Do Reajustamento:**

O valor fixado no presente contrato não será objeto de reajuste, ressalvando apenas os casos autorizados pela legislação desde que devidamente justificados.

**IV - Da Dotação Orçamentária:**

A despesa da presente licitação correrá por conta do orçamento vigente, elemento de despesas 449052330000 – Equipamentos de Áudio, Vídeo e Som.

**V – Do prazo de Entrega**

O prazo de entrega dos equipamentos, após recebimento de ordem de fornecimento, é de até 20 dias corridos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os equipamentos cumprindo rigorosamente o estabelecido no Edital de Pregão e no presente Contrato;
- b) Entregar os equipamentos no local especificado, com devidos testes e explicações de funcionamento;
- c) Não sub-contratar e nem sub-empregar o total dos produtos ora contratados;
- d) Entregar os equipamentos discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- e) Fornecer todos e equipamentos necessários conforme solicitação emitida;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- g) Entregar os equipamentos no prazo estipulado na subcláusula primeira da Cláusula Segunda deste Contrato;
- h) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora os produtos entregues;
- i) Manter o preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- j) O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Efetuar o pagamento das despesas decorrentes da publicação deste instrumento contratual;
- b) Efetuar o pagamento nos prazos estipulados neste Contrato, de acordo com a sistemática e procedimentos constantes da Cláusula Segunda deste contrato;
- c) Efetuar a retenção sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo em nome da CONTRATADA em conformidade com as disposições e emanadas do INSS, se for o caso;
- d) Fiscalizar desde o início até a aceitação definitiva dos equipamentos ora contratados.
- e) Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;
- f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
- g) Modificar e rescindir unilateralmente o termo de contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO VINCULADO**

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento através de depósito bancário, na conta indicada pela contratada, conforme a ordem cronológica de pagamentos do município, após o final de todo certame, condicionado a regularidade fiscal da empresa.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

É admissível recurso em relação às obrigações dela decorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de intimação do ato, nos termos do art. 109, incisos e parágrafos, da Lei Federal n. 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

No caso de atraso na execução do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, por dia, quando não tiverem o andamento previsto conforme cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos equipamentos no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a CONTRATADA mediante requerimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para entrega dos produtos.

No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.**

I - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços já executados não lhe sendo devidos qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

II - Presume-se culpa da CONTRATADA a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.**

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

III - A fiscalização aludida neste Contrato, não implicará qualquer responsabilidade executiva por parte do MUNICÍPIO, nem exoneração da CONTRATADA no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

IV - Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei Federal nº. 8.666/93, complementada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores.

V - Ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição as condições fixadas no Edital de Pregão nº 2192/2023.

VI - O presente será juntado nos autos do processo administrativo específico, bem como no mesmo, serão registrados todas as ocorrências e decisões administrativas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

VII - A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos ou serviços, tipificarão crime conforme o disposto no art. 18 e as do art. 66, da Lei 8.078/90.

VIII – Fica designado a servidora pública municipal Sra. Adriana Carla Wandscheer Birnfeld, ocupante do cargo de Diretora de Cultura, ou, em caso de ausência desta, a Sra. Adriane Baumbach, Diretora Geral de Escola, para acompanhamento, e fiscalização dos atos praticados durante a vigência contratual em questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 04 de Setembro de 2023.

-----  
Airton Antônio Reinehr  
Prefeito Municipal

-----  
Geluz Comercial Ltda  
Contratada

Testemunhas:

-----  
Adriane Baumbach  
Diretora Geral de Escola

-----  
Adriana C. W. Birnfeld  
Diretora de Cultura  
Fiscal de Contrato

-----  
Silvana Garghetti - OAB/SC 37.753  
Assessoria Jurídica